

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL

INSTITUI COMISSÃO E CONVOCA ASSEMBLÉIA DO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CARGOS TITULARES E SUPLENTES EM VACÂNCIA, DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA PARA A GESTÃO 2016-2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/03/2017, institui Comissão Eleitoral que terá por finalidade organizar o processo de escolha complementar dos cargos em vacância, representantes da Sociedade Civil do CMDCA, integrada pelos seguintes representantes: Almir Correa Domingos, Luci Helena Aparecida P. Rodrigues, Camila de Fátima Jofre Araújo Silva e Maria Helena Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o seguinte:

ÁTILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá e ALMIR CORREA DOMINGOS, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9°, § 3°, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembleia no dia 12 de maio de 2017, às 09h00, no Centro de Formação de Professores "Miguel Arraes", localizado na Rua Rio Branco, 183 — Centro, Mauá / SP-8° andar, para proceder à eleição dos cargos titulares e suplentes em vacância, dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2016 — 2018.

Capítulo I Do Calendário Eleitoral

Art. 1º – O Calendário do Processo Eleitoral Complementar dos Cargos Titulares e Suplentes em vacância, dos representantes da sociedade civil do CMDCA para a gestão 2016/2018, manterá a seguinte ordem:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL		
07 a 20 de Abril	Registro da candidatura e habilitação de entidade no horário das 09 às 16h	Sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – S.C.A.S, situada Rua Luiz Maria- ni, 96 – Vila Fausto Neves Mo- relli, Mauá/ SP		
24 de Abril	Publicação da relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direi-			



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991 Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

	to a voto, das candidaturas indeferidas e da relação das entidades não aptas a votar.			
28 de Abril a 03 de Maio	Apresentação de Recurso das candidaturas indeferidas junto à Comissão Eleitoral das 9h às 16h			
05 de Maio	Análise do Recurso pelo CMDCA	Reunião Extraordinária do CMD-CA		
09 de Maio	Publicação do resultado dos recursos, da relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com di- reito a voto	Diário Oficial de Mauá		
12 de Maio	Assembleia de Eleição às 9 horas	Centro de Formação de Profes- sores "Miguel Arraes", localizado na Rua Rio Branco, 183 – Centro, Mauá / SP-8°andar		
16 de Maio	Publicação do resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente)	Diário Oficial de Mauá		
17 a 19 de Maio	Apresentação de recurso acerca do resultado da eleição no período das 9h às 16h	Sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – S.C.A.S, situada Rua Luiz Maria- ni, 96 – Vila Fausto Neves Mo- relli, Mauá/ SP		
23 de Maio	Análise do Recurso pelo CMDCA	Reunião Ordinária do CMDCA		
25 de Maio	Publicação do resultado dos Recursos	Diário Oficial de Mauá		
30 de Maio	Assembléia de Posse dos Eleitos	Reunião Extraordinária do CMD-CA		

Capítulo II Disposições Preliminares

Art. 2° - A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo quorum de maioria simples das entidades convocadas.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 3º - A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capítulo III Dos objetivos e composição da Assembleia

Art. 4° - A Assembleia elegerá um (01) representante da sociedade civil para conselheiro titular do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Será considerado eleito o representante da sociedade civil mais votado, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 5º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no "caput", consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 28 de maio de 2017, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 6° - Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único - Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

- Art. 7° Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5° da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;
 - II idade superior a dezoito (18) anos; e
- III estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- I marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;
 - II membros dos Conselhos Tutelares;
 - III Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e
 - IV Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 8° O registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 07 a 20 de abril do corrente ano, das 09h00 às 16h00, na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55.
 - § 1° Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.
- § 2º Para o registro de candidatura e habilitação de entidades deverão ser preenchidos e entregues os anexos I e II deste edital, acompanhados por toda documentação exigida no artigo 7º no prazo previsto neste artigo.
- Art. 9º A Comissão Eleitoral, no dia 26 de abril de 2017, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.
- § 1º Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55, nos dias 28 de abril a 3 de maio de 2017, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
 - § 2º O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia 5 de maio de 2017.
- § 3º A Comissão Eleitoral, no dia 09 de maio de 2017, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.
 - Art. 10 A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Capítulo IV Da dinâmica da Assembleia

Art. 11 - A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único - A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

- Art. 12 O pleito terá a seguinte dinâmica:
- I Chamada das entidades:
- II Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;
- III Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único - As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 13 - Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único - Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até às 09h30.

- Art. 14 Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.
- § 1º A Comissão Eleitoral, no dia 16 de maio de 2017, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).
- § 2º Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55, nos dias 17 a 19 de maio de 2017, no período das 09h00 às 16h00.
- § 3º O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 23 de maio de 2017.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- § 4° O CMDCA, no dia 25 de maio de 2017, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.
- § 5° A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 30 de maio de 2017, às 09h00, na Sede do CMDCA, na sala de reuniões da Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito na Rua Luiz Mariani, 96 Vila Fausto Neves Morelli Mauá/SP.
- Art. 15 Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.
 - Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 29 de março de 2017

ÁTILA JACOMUSSI Prefeito

ALMIR CORREA DOMINGOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

ANEXO I - FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PERÍODO DE 07 À 20 DE ABRIL DE 2017 - GESTÃO 2016/2018

	Mauá, de de 201	7
	ão Eleitoral sidente Sr. Almir Correa Domingos	
Eu,	representant	е
legal do	(a)	_,
n.º	Bairro	
solicito	nabilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal do	s
Direitos	da Criança e do Adolescente.	
I.	() Estatuto da Entidade registrada em Cartório;	
II.	() Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;	
III.	() Relatório anual de atividades;	
IV.	() Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;	
V.	() Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário	o
	para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o faze	۲
	pessoalmente;	
VI.	() Cópia do Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Crianç	а
	e do Adolescente de Mauá,	

OBS.: Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMDCA do município de Mauá.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERÍODO DE 07 À 20 DE ABRIL DE 2017

GESTÃO 2016/2018

N	/lauá,	de	de 2017		
Nome:Nacior Data de Nascimento:/Nacior Estado Civil: Endereco:	nalidade:		Sexo: (F) / (M)		
Estado Civil: Endereço: _		n.º	Bloco		
Apto Bairro: Profissão: Tel.: () Profissão:					
Endereço:			n.º		
Bairro:	Tel.: (_)			
Nome do (a) Presidente:					
Em conformidade com o Art. 6º poderão candidatar-se 2.356/91, os candidatos que apresentarem os seguini RG (cópia simples); CPF (cópia simples);			it. 3 da Lei II.		
Certidões negativas de Distribuidores Cíveis e Cr	riminais d	a Comarca	de Mauá;		
Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).					
Campos a serem preenchidos pela Comissão Elei Inscrição n.º ENTIDADE:	toral, no	ato do pr	otocolo.		

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Candidato